

ATA N.º 29/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 20 / 11 / 2013

PRESENCAS

PRESIDENTE: BERNARDINO ANTÓNIO BENGALINHA PINTO
VEREADORES: JOÃO ANTÓNIO MERCA PEREIRA
PAULO JOSÉ CACHOLA MANZOUPO
JOÃO LUIS BATISTA PENETRA
ROSA MARIA PIMENTEL BARROS DA COSTA

HORA DE ABERTURA: 14,30 HORAS

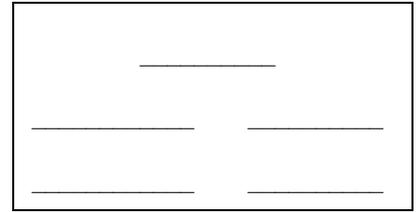
HORA DE ENCERRAMENTO: 17,00 HORAS

FALTAS JUSTIFICADAS

FALTAS INJUSTIFICADAS

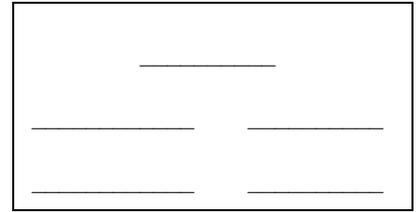
RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 15/11/2013

CAIXA	4.134,35 €
FUNDOS DE MANEIO	3.500,00 €
FUNDO DE MANEIO 1 – MARIA LUISA MARQUES MIRA FERREIRA	1.000,00 €
FUNDO DE MANEIO 2 – MARIA SALOMÉ CORREIA PIRES	1.000,00 €
FUNDO DE MANEIO 3 – JOSÉ LUIS CURTO BANHA	1.500,00 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	602.597,00 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00000345430	274.676,30 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00004293431	1.903,59 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005455530	- €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005496230	- €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005537330	1.603,42 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005684950	19.490,45 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006168050	5.430,67 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006435350	87.867,16 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006535950	9.816,05 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006542530 – FEDER	23.027,49 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006549950	€
B. T. A. – CONTA N.º 0018/10814784001	2.562,22 €
MILLEN-BCP – CONTA N.º 0033/13880012049	3.116,81 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579668	118.875,30 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579743	2.740,02 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/44276959276	€
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/44276961733	€
B. E. S. – CONTA N.º 0007/00102934558	623,11 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/00219692682	50.864,41 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/100330801230	€
B. E. S. – CONTA N.º 0007/100338522139	€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	606.731,31 €
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	482.223,43 €
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	124.507,92 €



O senhor Presidente declarou aberta a reunião às catorze horas e trinta minutos, cuja ordem de trabalhos era a seguinte:

- 1) Proposta de aprovação da ata em minuta; -----
- 2) Proposta de aprovação da ata relativa à reunião ordinária de 9 de outubro de 2013; -----
- 3) Proposta de aprovação da ata relativa à reunião ordinária de 23 de outubro de 2013; -----
- 4) Proposta de aprovação da ata relativa à reunião extraordinária de 31 de outubro de 2013; -----
- 5) Proposta de aprovação da ata relativa à reunião ordinária de 6 de novembro de 2013; -----
- 6) Informação sobre a atividade da Câmara; -----
- 7) Conhecimento da relação de despachos proferidos no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística; -----
- 8) Proposta de atribuição de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso; -----
- 9) Proposta de renovação de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso; -----
- 10) Proposta de ratificação de despacho do senhor Presidente que concedeu subsídios no âmbito da Ação Social Escolar; -----
- 11) Proposta de manifestação de intenção de declarar a caducidade de comunicação prévia no âmbito do processo n.º 1/10, em que é requerente Maria Antónia Trigo de Sousa Roque e Irmãs, com a respetiva audiência prévia do interessado; -----
- 12) Proposta de manifestação de intenção de declarar a caducidade de comunicação prévia no âmbito do processo n.º 10/10, em que é requerente Monte da Burquilha – Sociedade Agrícola e Turística, Unipessoal Ld.ª, com a respetiva audiência prévia do interessado; -----
- 13) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 8, relativo à Empreitada de Requalificação do Centro Histórico de Viana do Alentejo; -----
- 14) Proposta de transferência de verba no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas; -----
- 15) Proposta de transferência de verbas no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades Culturais; -----
- 16) Proposta de transferência de verba para a Associação Equestre de Viana do Alentejo, para apoio na aquisição de um carro-andor para a iniciativa “Romaria a Cavallo”; -----
- 17) Proposta de ratificação de despachos do senhor Presidente que concederam parecer favorável à contratação de serviços de Transportes Escolares; -----
- 18) Propostas de emissão de pareceres prévios favoráveis relativamente a diversas contratações de serviços; -----



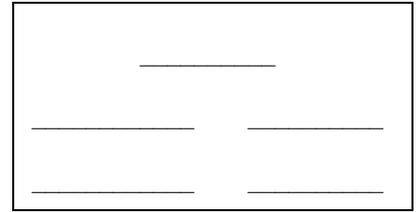
- 19) Proposta de ratificação de dois despachos do senhor Presidente relativos à aceitação/rejeição de erros e omissões no âmbito da Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas; -----
- 20) Proposta de ratificação de despacho do senhor Presidente que prorrogou o prazo para apresentação das propostas no âmbito da Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas; -----
- 21) Proposta de aprovação de protocolo com o Agrupamento de Escolas do concelho de Viana do Alentejo; -----
- 22) Proposta de aprovação de protocolo de colaboração relativo às “AEC’s” – Atividades de Enriquecimento Curricular no ano letivo de 2013/2014; -----
- 23) 28.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa; -----
- 24) 17.ª Proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais. -----

Período de antes da ordem do dia – Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi declarado aberto o período de antes da ordem do dia:

- A senhora Vereadora Rosa Barros da Costa referiu que na qualidade de Professora Bibliotecária na Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo, recebeu, da parte da produção do livro anteriormente editado “Ribé-béu Laréu-ao-léu”, uma proposta de participação num projeto relativo à produção de outro livro. A proposta consiste basicamente numa parceria entre o Agrupamento de Escolas e o Município, com o objetivo de editar um livro sobre “o antes e o pós 25 de abril”, por ocasião das comemorações dos quarenta anos do 25 de abril. Disse a senhora Vereadora que o contacto sobre este assunto foi telefónico, pelo que não tem grandes pormenores para transmitir. Contudo, ficou ciente de que o grande objetivo da produção do livro é “reavivar as conquistas do pós 25 de abril”, dando a possibilidade às crianças e jovens de inscreverem, eles próprios, no livro, os depoimentos daqueles que viveram o antes e o depois do 25 de abril de 1974. A senhora Vereadora considerou esta iniciativa muito interessante podendo até o Município vir a integrá-la no projeto “Conhecer a História”. -----

- O senhor Presidente manifestou recetividade para avaliar a proposta dizendo contudo que é frequente chegarem ao Município propostas para edições, sobretudo de trabalhos de pessoas deste concelho. O senhor Presidente disse também que recebeu hoje um e-mail da Associação 25 de abril acerca das comemorações dos quarenta anos do 25 de abril, designadamente sobre o que está feito e o que falta fazer. -----

- A senhora Vereadora Rosa acrescentou que a atividade inerente à proposta que lhe foi apresentada e que por sua vez aqui apresentou, é muito centrada na Escola, podendo porventura envolver a Oficina Aberta. -----



- O senhor Presidente disse que sem qualquer compromisso, o executivo está disponível para analisar “uma memória descritiva” acerca do projeto apresentado pela senhora Vereadora. -----
- A senhora Vereadora Rosa Barros da Costa perguntou se será possível retomar as aulas de ginástica promovidas pelo Município e ministradas por um Técnico de Desporto no Pavilhão Desportivo de Viana.
- O senhor Presidente disse que as freguesias de Aguiar e de Alcáçovas vinham manifestando algum desagrado por não disporem de idêntica possibilidade (aulas de ginástica gratuitas, ministradas por um Técnico de Desporto). Dado que o Município não tem possibilidade de proporcionar esta atividade nas três freguesias, não se vislumbram condições para reiniciar as aulas de ginástica em Viana. -----
- A senhora Vereadora Rosa Barros da Costa disse ainda que no âmbito do Projeto Re-Planta e após alguma formação, foi implantada na Sede do Agrupamento de Escolas uma “Horta Biológica”. Sob a orientação do Professor Manuel Rafael, têm sido produzidos alguns legumes. Questionou a senhora Vereadora se a monda química que periodicamente é efetuada no recinto circundante, não prejudicará as culturas e se será possível substituí-la por produtos biológicos. -----
- O senhor Presidente referiu que se irá inteirar sobre o assunto embora tenha conhecimento de que os produtos utilizados são os previstos pela legislação aplicável. -----
- O senhor Presidente solicitou aos senhores Vereadores João Penetra e Rosa Barros da Costa que até à próxima reunião façam chegar eventuais propostas para os Documentos Previsionais do próximo ano.

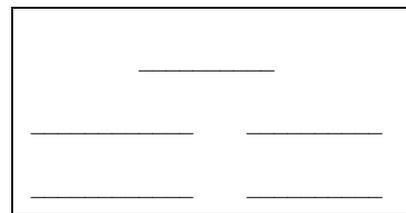
Entrou-se de seguida na ordem de trabalhos:

Ponto um) Proposta de aprovação da ata em minuta – A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata desta reunião em minuta, no final da mesma, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ponto dois) Proposta de aprovação da ata relativa à reunião ordinária de 9 de outubro de 2013 – Com as abstenções dos senhores Vereadores João Penetra e Rosa Barros da Costa por não terem estado presentes, foi aprovada com três votos favoráveis a ata número vinte e quatro relativa à reunião ordinária de 9 de outubro de 2013. -----

Ponto três) Proposta de aprovação da ata relativa à reunião ordinária de 23 de outubro de 2013 – A Câmara aprovou por unanimidade a ata número vinte e seis relativa à reunião ordinária realizada a 23 de outubro de 2013. -----

Ponto quatro) Proposta de aprovação da ata relativa à reunião extraordinária de 31 de outubro de 2013 – A Câmara aprovou por unanimidade a ata número vinte e seis relativa à reunião extraordinária de 31 de outubro de 2013. -----



Ponto cinco) Proposta de aprovação da ata relativa à reunião ordinária de 6 de novembro de 2013 – A Câmara aprovou por unanimidade a ata número vinte e oito relativa à reunião ordinária de 6 de novembro de 2013. -----

Ponto seis) Informação sobre a atividade da Câmara – O senhor Presidente informou que no dia 7 de novembro teve lugar uma reunião com o STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local. Foi basicamente uma reunião de apresentação de cumprimentos na qual estiveram presentes um dirigente regional e a Comissão Sindical do Município. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 8 de novembro participou numa reunião do Conselho de Administração da GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, E.I.M., em representação da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central. Entre outros assuntos, fez parte da ordem de trabalhos a eleição dos membros do Conselho de Administração e da Mesa da Assembleia Geral. O Conselho de Administração ficou assim constituído:

Presidente – Eng.º Luis Simão Duarte de Matos; -----

Primeiro vogal - Dr. Miguel Paulo Rangel Santos Henriques; -----

Segundo vogal – Dr. Bernardino António Bengalinha Pinto. -----

A Mesa da Assembleia Geral ficou assim constituída:

Presidente – Luis Filipe Navarro Canhão Cavaco; -----

Secretário – Dr. Paulo Jorge Oliveira Pereira dos Reis. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 10 de novembro os senhores Vice-Presidente e Vereador Paulo Manzoupo participaram nas comemorações do S. Martinho, promovidas, respetivamente, pelas Freguesias de Alcáçovas e de Viana do Alentejo. -----

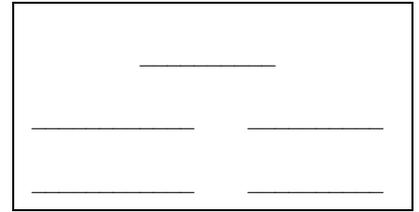
- O senhor Presidente referiu que o senhor Vice-Presidente participou, no dia 11 de novembro, nas comemorações do aniversário do armistício que decorreram no Rossio de S. Brás, em Évora. -----

- Também no dia 11 de novembro, o senhor Presidente participou numa reunião do Núcleo Executivo do CLAS – Conselho Local de Ação Social, tendo sido discutida a cronologia e o plano de ação dos CLDS+ (Contratos Locais de Desenvolvimento Social +). -----

- Ainda no dia 11 de novembro, foi realizada uma reunião com a Junta de Freguesia de Alcáçovas, no âmbito das reuniões regulares com as Freguesias. -----

- O senhor Presidente informou que, a convite da Entidade Regional de Turismo do Alentejo, esteve presente numa sessão sobre financiamento da atividade turística, que decorreu no Évorahotel, em Évora, no dia 12 de novembro. -----

- O senhor Presidente informou ter participado, no dia 12 de novembro, numa reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central. Entre outros assuntos, foi



efetuada a apresentação do Centro de Tecnologias Digitais e da Unidade de Ambiente e Desenvolvimento. Foi também dada informação sobre a preparação da candidatura do Projeto "SIRAE@AL - Sistema Integrado Regional de Acolhimento Empresarial do Alentejo Central" ao INALENTEJO, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013. Este Projeto tem como objetivo principal constituir uma Rede de Zonas de Acolhimento Empresarial atrativas que representem uma aposta clara e bem articulada dos Municípios do Alentejo Central. A candidatura, a submeter ao INALENTEJO ainda em 2013, tem um orçamento global de 738.000,00 € para um financiamento de 85% por parte do QREN e uma comparticipação de cada um dos catorze Municípios do Alentejo Central, estruturada em função dos investimentos a realizar em cada Zona de Acolhimento Empresarial no âmbito da qualificação tecnológica. A estimativa de despesa para o Município de Viana do Alentejo é de 7.317,86 €, sendo 6.000,00 € de despesa de capital e 1.317,86 € de despesa corrente.

- O senhor Presidente informou que no dia 12 de novembro, o senhor Vice-Presidente participou numa reunião do Conselho Diretivo da AMCAL – Associação de Municípios do Alentejo Central. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 13 de novembro teve lugar, no novo Centro Escolar, uma reunião com o senhor Delegado de Saúde, no âmbito do Programa de Saúde Escolar. Foram sobretudo avaliados aspetos relacionados com a qualidade do ar. Para além da representação do Município, esteve também presente a fiscalização da obra e todas as questões ficaram esclarecidas. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 15 de novembro, a convite da Entidade Regional de Turismo do Alentejo, participou numa reunião no Évorahotel. Do Plano de Atividades para 2014 consta a intenção de iniciar a certificação do "destino Alentejo", avançando com certificações transversais, designadamente a nível da restauração, do alojamento e dos locais de interesse turístico. O objetivo é que até 2020 o destino "Alentejo" esteja certificado por forma a alcançar, entre outros, os objetivos de reforço da identidade, de promoção dos produtos turísticos e de promoção da inovação. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 18 de novembro participou numa reunião do Conselho Diretivo e Assembleia Intermunicipal da AMCAL – Associação de Municípios do Alentejo Central. Foram eleitos os membros da Mesa da Assembleia Intermunicipal bem como os membros do Conselho Diretivo.

A composição destes órgãos ficou como se segue:

Mesa da Assembleia Intermunicipal:

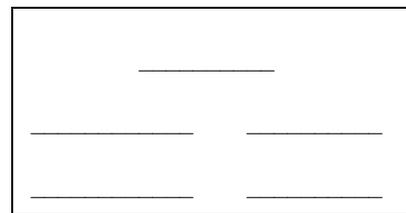
Presidente – José Manuel Clemente Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Portel; -----

Vice-Presidente – António João Feio Valério, Presidente da Câmara Municipal de Alvito; -----

Secretário – Francisco Xavier Candeias Fitas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cuba. -----

Conselho Diretivo:

Presidente – Manuel Luis da Rosa Narra, Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira; -----



Primeiro vogal – Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; -----

Segundo vogal – João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara Municipal de Cuba. -----

- O senhor Presidente informou que no dia 19 de novembro, a convite do senhor Embaixador de Espanha em Portugal e do Alcaide de Badajoz, esteve presente na Embaixada de Espanha no ato de apresentação da 24.ª edição da Feira Hispano-Portuguesa “FEHISPOR 2013”. Referiu ainda que tenciona estar presente amanhã no ato de inauguração. Além de Viana do Alentejo, participarão, em representação do Alentejo, os Municípios de Elvas, Vendas Novas e Portel. O senhor Presidente voltou a referir que a participação deste Município integrará empresários do concelho nas áreas do queijo, pimentão, doces e enchidos. Além da exposição do artesanato local, será feita a divulgação da Mostra de Doçaria e de outros eventos.

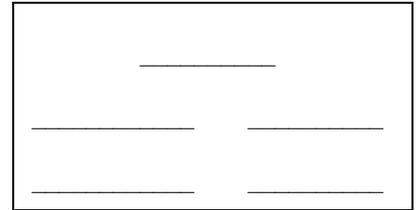
- O senhor Presidente referiu que hoje de manhã teve lugar mais uma reunião do CLAS – Conselho Local de Ação Social, tendo sido deliberado prosseguir com o Plano de Ação para o CLDS+ (Contrato Local de Desenvolvimento Social +). -----

- O senhor Presidente referiu que no âmbito do Protocolo celebrado entre este Município e a DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a última sexta-feira de cada mês é dedicada ao atendimento gratuito dos munícipes para esclarecimento de dúvidas. Ainda no âmbito desse Protocolo, realizar-se-á no próximo dia 29 de novembro, a partir das dez horas, no Cine-Teatro Vianense, uma sessão de esclarecimento sobre os direitos do consumidor. O senhor Presidente informou que já estão definidas as datas de atendimento aos munícipes por parte da DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor no ano de 2014. Essa calendarização será divulgada pelos meios habituais. -----

- O senhor Presidente referiu com agrado que mais uma vez o concelho de Viana do Alentejo estará representado nas comemorações do 1.º de dezembro, em Lisboa, pois pela segunda vez a Banda Filarmónica da Sociedade União Alcaçovense representará o Distrito de Évora nesse evento. -----

- O senhor Presidente referiu-se à aprovação, pelo INALENTEJO, da candidatura ao financiamento para a obra de Recuperação e Requalificação do Conjunto Arquitetónico do Paço dos Henriques, em Alcáçovas. A importância do imóvel é de todos sobejamente conhecida e a concretização da obra permitirá disponibilizar um espaço de cultura e lazer que promoverá a história do conjunto arquitetónico constituído pelo Paço Residencial, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardim das Conchas. A estimativa do montante da obra ultrapassa os dois milhões de euros e a comparticipação decorrente da candidatura aprovada é de 85%. -----

Ponto sete) Conhecimento da relação de despachos proferidos no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística – A Câmara tomou conhecimento da relação de despachos



proferidos pelo senhor Vice-Presidente no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística. -----

Ponto oito) Proposta de atribuição de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso – Com base numa informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Reformado, Pensionista e Idoso, a Câmara deliberou por unanimidade atribuir o respetivo cartão aos seguintes munícipes:

De Viana do Alentejo:

- Margarida Rosa Santos Sim Sim Espadaneira; -----

- Maria Helena da Silva Paitio. -----

De Alcáçovas:

- Agostinha Rosa Cerejeira Pires. -----

Ponto nove) Proposta de renovação de cartões sociais do reformado, pensionista e idoso – Com base numa informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Reformado, Pensionista e Idoso, a Câmara deliberou por unanimidade proceder à renovação dos respetivos cartões aos seguintes munícipes:

De Viana do Alentejo:

- Maria Felizarda Maia.-----

De Alcáçovas:

- Rosária Maria Raposo; -----

- David José Caixinha; -----

- Maria Fortunata Baião Chora; -----

- Luis Rosa Fialho; -----

- António Joaquim Galvão Marujo; -----

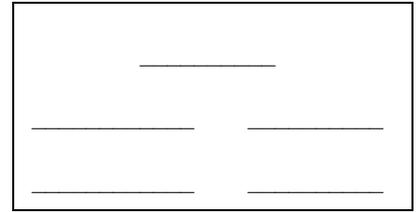
- Natividade Maria Inácia. -----

Ponto dez) Proposta de ratificação de despacho do senhor Presidente que concedeu subsídios no âmbito da Ação Social Escolar – A Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Presidente, datado de 14 de novembro de 2013, através do qual foram concedidos subsídios no âmbito da Ação Social Escolar aos seguintes alunos do Jardim de Infância de Aguiar:

- Érica Sofia Malacueco Sabino – almoço (escalão A); -----

- Rafael José Malacueco Pão Mole – almoço (escalão A). -----

Ponto onze) Proposta de manifestação de intenção de declarar a caducidade da licença no âmbito do processo n.º 1/10, em que é requerente Maria Antónia Trigo de Sousa Roque e Irmãs, com a respetiva audiência prévia do interessado – A Câmara tomou conhecimento de uma informação da Divisão de



Administração Urbanística e Processual, dando conta que não foi concluída no prazo fixado, a obra relativa ao Processo em que são requerentes “Maria Antónia Trigo de Sousa Roque e Irmãs”. Nos termos da proposta apresentada pelos serviços, a Câmara deliberou por unanimidade manifestar a intenção de declarar a caducidade da respetiva licença, titulada pelo alvará de licença de construção n.º 3/12, concedendo ao titular o prazo de dez dias úteis para que se pronuncie, no âmbito do seu direito de audiência prévia. -----

Ponto doze) Proposta de manifestação de intenção de declarar a caducidade da licença no âmbito do processo n.º 10/10, em que é requerente Monte da Burquilheira – Sociedade Agrícola e Turística,

Unipessoal, Ld.ª, com a respetiva audiência prévia do interessado – A Câmara tomou conhecimento de uma informação da Divisão de Administração Urbanística e Processual, dando conta que não foi concluída no prazo fixado, a obra relativa ao Processo em que é requerente a empresa “Monte da Burquilheira, Sociedade Agrícola e Turística, Unipessoal, Ld.ª”. Nos termos da proposta apresentada pelos serviços, a Câmara deliberou por unanimidade manifestar a intenção de declarar a caducidade da respetiva licença, titulada pelo alvará de licença de construção n.º 6/12, concedendo ao titular o prazo de dez dias úteis para que se pronuncie, no âmbito do seu direito de audiência prévia. -----

Ponto treze) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 8, relativo à Empreitada de Requalificação do Centro Histórico de Viana do Alentejo

– A Câmara aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 8 relativo à Empreitada de Requalificação do Centro Histórico de Viana do Alentejo, no montante de 107.936,25 €. -----

Ponto catorze) Proposta de transferência de verba no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às

Modalidades Desportivas – Nos termos do Regulamento de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas, a Câmara deliberou por unanimidade transferir para a AJAL – Associação de Jovens de Alcaçovas, a importância de 81,00 € relativa à modalidade de BTT (3.º trimestre). -----

Ponto quinze) Proposta de transferência de verbas no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às

Atividades Culturais – Nos termos do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades Culturais, a Câmara deliberou por unanimidade transferir as seguintes verbas:

- Para o Grupo Coral e Etnográfico de Viana do Alentejo:

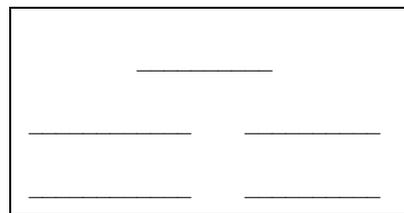
» 228,30 € (4.º trimestre de 2012); -----

» 540,00 € (1.º, 2.º e 3.º trimestres de 2013). -----

- Para a Sociedade União Alcaçovense (3.º trimestre de 2013):

» Banda de Música – 348,00 €; -----

» Escola de Música – 213,60 €. -----



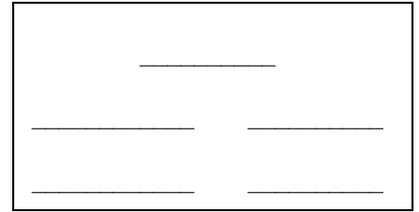
Ponto dezasseis) Proposta de transferência de verba para a Associação Equestre de Viana do Alentejo, para apoio na aquisição de um carro-andor para a iniciativa “Romaria a Cavallo” – A Câmara deliberou por unanimidade transferir para a Associação Equestre de Viana do Alentejo a importância de 3.500,00 €, como participação nas despesas de aquisição de um carro-andor a utilizar na Romaria a Cavallo “Moita-Viana do Alentejo”. -----

Ponto dezassete) Proposta de ratificação de despachos do senhor Presidente que concederam parecer favorável à contratação de serviços de Transportes Escolares – Com base nos fundamentos constantes dos despachos anexos à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, o senhor Presidente da Câmara decidiu emitir pareceres prévios favoráveis à contratação de serviços de transporte escolar para o corrente mês de novembro. A Câmara ratificou por unanimidade os referidos despachos, sendo os serviços em causa os seguintes:

- Circuito especial n.º 1 de Viana do Alentejo, efetuado pela Empresa Táxis Chaiça & Cansado, Ld.ª, pelo montante de 838,02 €, acrescido de IVA. -----
- Circuito especial n.º 2 de Viana do Alentejo, efetuado pela Empresa Táxis Trindade Pereira, Ld.ª, pelo montante de 1.080,11 €, acrescido de IVA. -----
- Circuito n.º 1 de Alcáçovas, efetuado por Manuel António Raimundo Azougado, pelo montante de 1.016,49 €, acrescido de IVA. -----
- Circuito n.º 2 de Alcáçovas, efetuado por Manuel Francisco Paulino Guerreiro, pelo montante de 1.970,73 €, acrescido de IVA. -----

Ponto dezoito) Proposta de emissão de pareceres prévios favoráveis relativamente a diversas contratações de serviços – Com os fundamentos constantes das propostas anexas à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir pareceres favoráveis, previamente à contratação dos seguintes serviços:

- Demonstração de sobremesas na Mostra de Doçaria em Alcáçovas, por parte da Empresa Name On, Ld.ª, mediante o pagamento de 330,00 €, acrescidos de IVA; -----
- Publicidade em Mupis, relativa à Mostra de Doçaria em Alcáçovas, por parte da Empresa DAC – Desenho Assistido por Computador, Ld.ª, mediante o pagamento de 400,00 €, acrescidos de IVA; -----
- Vigilância da Mostra de Doçaria em Alcáçovas, por parte da Empresa Pksegur – Segurança Privada, Ld.ª, mediante o pagamento de 1.255,04 €, acrescidos de IVA; -----
- Demonstração de sobremesas na Mostra de Doçaria em Alcáçovas, por parte de Guilherme António Bagão Fadista, mediante o pagamento de 100,00 €, acrescidos de IVA; -----
- Espetáculo Musical com o Grupo “Banza” na Mostra de Doçaria em Alcáçovas, mediante o pagamento de 1.250,00 €, isentos de IVA; -----



- Animação Musical na Mostra de Doçaria em Alcáçovas, por parte de Miguel Filipe Apolinário Ouro, mediante o pagamento de 350,00 €, acrescidos de IVA; -----
- Participação de José Manuel da Silva Lúcio em concerto clássico a decorrer no próximo dia 30 de novembro, no Cine-Teatro Vianense, mediante o pagamento de 282,00 €, isentos de IVA; -----
- Participação de Graciana Inês Romeo em concerto clássico a decorrer no próximo dia 30 de novembro, no Cine-Teatro Vianense, mediante o pagamento de 320,00 €, isentos de IVA; -----
- Participação de Paula Sofia Cardoso Pires Ramos em concerto clássico a decorrer no próximo dia 30 de novembro, no Cine-Teatro Vianense, mediante o pagamento de 160,00 €, isentos de IVA. -----

Ponto dezanove) Proposta de ratificação de dois despachos do senhor Presidente relativos à aceitação/rejeição de erros e omissões no âmbito na Empreitada de Reutilização do Paço dos

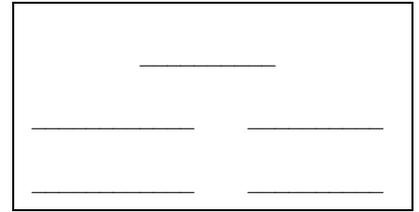
Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas – A Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Presidente, datado de 7 de novembro de 2013, que aceitou e rejeitou erros e omissões apresentados pelos interessados no âmbito do concurso público para adjudicação da Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas, conforme proposto no Relatório Técnico de Análise que lhe foi apresentado. Após publicitação dessa decisão e colocação na Plataforma Eletrónica da matriz de quantidades corrigida em conformidade, vieram os interessados apontar diversas incorreções, quer na lista de aceitação/rejeição de erros e omissões, quer na matriz de quantidades. Reapreciado tecnicamente todo o processo, foi submetido ao senhor Presidente novo Relatório Técnico contendo outra proposta de lista de aceitação/rejeição de erros e omissões bem como outra matriz de quantidades corrigida em conformidade. Por despacho de 14 de novembro de 2013, o senhor Presidente decidiu aceitar e rejeitar os erros e omissões conforme proposto neste segundo Relatório. A Câmara ratificou por unanimidade este despacho. -----

Ponto vinte) Proposta de ratificação de despacho do senhor Presidente que prorrogou o prazo para apresentação das propostas no âmbito na Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela

de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas – A Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Presidente, datado de 13 de novembro corrente, através do qual foi prorrogado o prazo para apresentação das propostas no âmbito do concurso público relativo à Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas. Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o referido prazo foi prorrogado até às 23,59 horas do dia 24 de novembro corrente. -----

Ponto vinte e um) Proposta de aprovação de protocolo com o Agrupamento de Escolas do Concelho de

Viana do Alentejo – A Câmara aprovou por unanimidade uma proposta de Protocolo de Colaboração a



celebrar com o Agrupamento de Escolas do Concelho de Viana do Alentejo, através do qual o Município autorizou a realização de uma atividade funcional na Oficina Aberta do Município de Viana do Alentejo. O Protocolo em causa não acarreta quaisquer custos para o Município e a atividade funcional da jovem formanda tem por objetivo a sua inserção no meio socioprofissional. -----

Ponto vinte e dois) Proposta de aprovação de protocolo de colaboração relativo às “AEC’s” – Atividades de Enriquecimento Curricular, no ano letivo de 2013/2014 – A Câmara aprovou por unanimidade uma proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar com o Agrupamento de Escolas do Concelho de Viana do Alentejo, relativo à organização e funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico no ano letivo de 2013/2014, ao abrigo do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho. -----

Ponto vinte e três) 28.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa – A Câmara aprovou por unanimidade a vigésima oitava proposta de alteração ao Orçamento da Despesa. -----

Ponto vinte e quatro) 17.ª Proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais – A Câmara aprovou por unanimidade a décima sétima proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais. ---

Presença de Público – Esteve presente o senhor Martinho Pão Mole, residente em Viana do Alentejo, que disse não pretender colocar qualquer questão. -----

--- O senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas, tendo a minuta desta ata sido aprovada por unanimidade no final da mesma. -----

Eu, _____, Chefe da D.G.R., a subscrevi.

O Presidente,

Os Vereadores,

Ponto 17



7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TELF.: 266 930 010 - FAX:266 930 019

Município de Viana do Alentejo

DESPACHO

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA TAXI CHAIÇA & CANSADO, LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa Táxi Chaiça & Cansado, Lda., um contrato de prestação de serviços de "Transportes Escolares/Novembro 2013", pela quantia de 838,02€, acrescida de 6% de IVA, o que perfaz um total de 888,30€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;
- 4) Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre as prestações de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo.



Município de Viana do Alentejo

Neste pressuposto, e tornou-se imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, dado que a contratação do serviço em causa é relativa ao mês de novembro e a requisição da aquisição dos serviços foi recebida no setor 7/11/13 depois da reunião de câmara e esta ser a última do corrente mês.

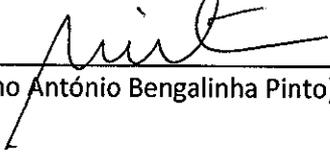
Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013),
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.10 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Transportes.-----

O presente despacho será sujeito a ratificação da Câmara na próxima reunião a decorrer a 20 de novembro corrente.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 15 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

DESPACHO

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA TAXIS TRINDADE PEREIRA, LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa Táxis Trindade Pereira, Lda., um contrato de prestação de serviços de "Transportes Escolares/Novembro 2013", pela quantia de 1.080,11€, acrescida de 6% de IVA, o que perfaz um total de 1.144,92€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;
- 4) Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre as prestações de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo.



Município de Viana do Alentejo

Neste pressuposto, e tornou-se imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, dado que a contratação do serviço em causa é relativa ao mês de novembro e a requisição da aquisição dos serviços foi recebida no setor 7/11/13 depois da reunião de câmara e esta ser a última do corrente mês.

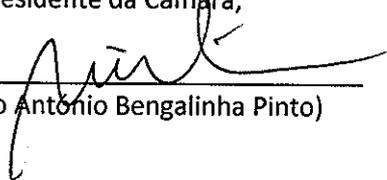
Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidade externa, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013),
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.10 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Transportes.-----

O presente despacho será sujeito a ratificação da Câmara na próxima reunião a decorrer a 20 de novembro corrente.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 18 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

DESPACHO

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O SR. MANUEL ANTÓNIO RAIMUNDO AZOUGADO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com o Sr. Manuel António Raimundo Azougado, um contrato de prestação de serviços de "Transportes Escolares/Novembro 2013", pela quantia de 1.061,49€, acrescida de 6% de IVA, o que perfaz um total de 1.125,18€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;
- 4) Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre as prestações de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo.



Município de Viana do Alentejo

Neste pressuposto, e tornou-se imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, dado que a contratação do serviço em causa é relativa ao mês de novembro e a requisição da aquisição dos serviços foi recebida no setor depois da reunião de câmara anterior e esta ser a última.

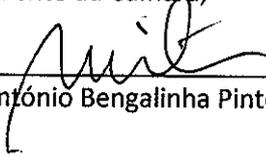
Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013),
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.10 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Transportes.-----

O presente despacho será sujeito a ratificação da Câmara na próxima reunião a decorrer a 20 de novembro corrente.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 15 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

DESPACHO

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O SR. MANUEL FRANCISCO PAULINO GUERREIRO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com o Sr. Manuel Francisco Paulino Guerreiro, um contrato de prestação de serviços de "Transportes Escolares/Novembro 2013", pela quantia de 1.970,73€, acrescidos de 6% de IVA, o que perfaz um total de 2.088,97€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;
- 4) Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre a prestação de serviços referida em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo.



Município de Viana do Alentejo

Neste pressuposto, e porque tornou-se imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, dado que a contratação do serviço em causa é relativa ao mês de novembro e a requisição da aquisição dos serviços foi recebida no setor a 7/11/13 depois da reunião de câmara e esta ser a última do corrente mês.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- É aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013), dado que estamos a efetuar um contrato com a mesma contraparte do contrato efetuado em 2012, mas com objeto diferente, assim aplica-se a redução no contrato a realizar em 2013, de acordo com o cálculo seguinte:

Valor da prestação de serviços – 2.048,49€

Redução remuneratória – 2.000,00€ x 3,5% = 70€

48,49€ x 16% = 7,76€

70€ + 7,76€ = 77,76€

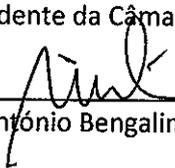
A quantia a pagar á empresa adjudicatária será deduzida em 77,76€, perfazendo o valor total a pagar de 1.970,73€ acrescidos de 6% de IVA.

- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.10 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Transportes.-----

O presente despacho será sujeito a ratificação da Câmara na próxima reunião a decorrer a 20 de novembro corrente.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 15 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)

18



7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TELF.: 266 930 010 - FAX: 266 930 019

Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "DEMONSTRAÇÃO DE SOBREMESAS" COM A EMPRESA NAME ON, LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa NAME ON, LDA. um contrato de prestação de serviços de "Demonstração de Sobremesas" no âmbito da iniciativa "Mostra de Doçaria" a decorrer no dia 8 de dezembro, pela quantia de 330,00€, acrescidos de 23% de IVA, o que perfaz um total de 405,90€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;



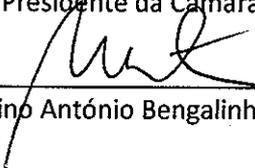
Com efeito:

Município de Viana do Alentejo

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 14 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PUBLICIDADE EM MUPIS" COM A EMPRESA DAC – DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR, LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa DAC – DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR, LDA. um contrato de prestação de serviços de "Publicidade em Mupis" no âmbito da iniciativa "Mostra de Doçaria" a decorrer de 6 a 8 de dezembro, pela quantia de 400,00€, acrescidos de 23% de IVA, o que perfaz um total de 492,00€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;



7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TELE: 266 930 010 - FAX:266 930 019

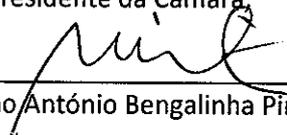
Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.17 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Publicidade.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 14 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "VIGILÂNCIA" COM A EMPRESA PKSEGUR – SEGURANÇA PRIVADA, LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa PKSEGUR – SEGURANÇA PRIVADA, LDA. um contrato de prestação de serviços de "Vigilância" no âmbito da iniciativa "Mostra de Doçaria" a decorrer de 4 a 9 de dezembro, pela quantia de 1.255,04€, acrescidos de 23% de IVA, o que perfaz um total de 1.543,70€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;



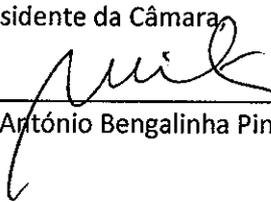
Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Vigilância e Segurança.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 14 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "DEMONSTRAÇÃO DE SOBREMESAS" COM O SR. GUILHERME ANTÓNIO BAGÃO FADISTA

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com o Sr. Guilherme António Bagão Fadista, um contrato de prestação de serviços de "Demonstração de Sobremesas" no âmbito da iniciativa "Mostra de Doçaria" a decorrer no dia 7 de dezembro, pela quantia de 100,00€, acrescidos de 23% de IVA, o que perfaz um total de 123,00€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;



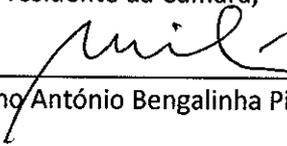
Com efeito:

Município de Viana do Alentejo

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 14 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM ESPETÁCULO MUSICAL COM O GRUPO "BANZA" COM O SR. JOAQUIM MADEIRA BANZA

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com o Sr. Joaquim Madeira Banza, um contrato de prestação de serviços de espetáculo musical com o grupo "Banza" no âmbito da iniciativa "Mostra de Doçaria" a decorrer no dia 8 de dezembro, pela quantia de 1.250,00€, isentos de IVA.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;



Com efeito:

Município de Viana do Alentejo

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 12 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,

(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA ANIMAÇÃO MUSICAL COM O "MIGUEL OURO" COM O SR. MIGUEL FILIPE APOLINÁRIO OURO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com o Sr. Miguel Filipe Apolinário Ouro, um contrato de prestação de serviços de animação musical com o "Miguel Ouro" no âmbito da iniciativa "Mostra de Doçaria" a decorrer no dia 7 de dezembro, pela quantia de 350,00€, acrescidos de 23% de IVA, o que perfaz um total de 430,50€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;



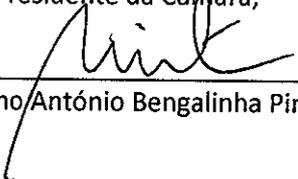
Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 14 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA PARTICIPAÇÃO NO "CONCERTO CLÁSSICO" COM O SR. JOSÉ MANUEL DA SILVA LÚCIO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com o Sr. José Manuel da Silva Lúcio, um contrato de prestação de serviços de uma participação no "Concerto Clássico" a decorrer no Cine Teatro Vianense dia 30 de novembro, pela quantia de 282,00€, isentos de IVA.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;



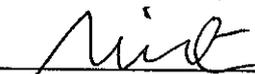
Com efeito:

Município de Viana do Alentejo

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 14 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA PARTICIPAÇÃO NO "CONCERTO CLÁSSICO" COM A SR.^a GRACIANA INÊS ROMEO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a Sr.^a Graciana Inês Romeo, um contrato de prestação de serviços de uma participação no "Concerto Clássico" a decorrer no Cine Teatro Vianense dia 30 de novembro, pela quantia de 320,00€, isentos de IVA.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;



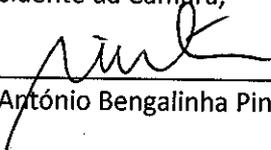
Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 14 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA PARTICIPAÇÃO NO "CONCERTO CLÁSSICO" COM A SR.ª PAULA SOFIA CARDOSO PIRES RAMOS

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a Sr.ª Paula Sofia Cardoso Pires Ramos, um contrato de prestação de serviços de uma participação no "Concerto Clássico" a decorrer no Cine Teatro Vianense dia 30 de novembro, pela quantia de 160,00€, isentos de IVA.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;



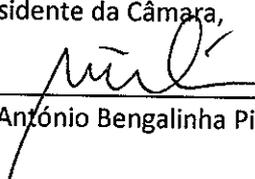
Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 14 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)